



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Estado de Santa Catarina

CEP - 89.420

L. E. T. Nr. 492/89

LEI Nr. 491/89

Dispõe sobre Suplementação de dotação.

A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa, estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Geral do corrente Exercício Financeiro, em um crédito Adicional Suplementar no valor de: NCZ\$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzados Novos), em reforço da seguinte dotação:


UNIDADE	-	07.01	-	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA	
Dotação	-	4.120	-	Equip. e Material Permanente	6.000,00

Art. 2o. Para respaldo do Crédito que trata o Artigo precedente fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reduzir do Orçamento Geral do Corrente Exercício Financeiro, o valor de NCZ\$ 6.000,00, da seguinte dotação:

UNIDADE	-	07.01	-	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA	
Dotação	-	3.132	-	Outros serviços e Encargos	6.000,00

Art. 3o. Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, em 11 de Agosto de 1989.


CARLOS ANTONIO FOLTZ
Prefeito Municipal

Publicado em 11
Jornal Nº

Assinatur